

EDITAL DE LICITAÇÃO DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 26/04/2024. Nº 021/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações www.licitardigital.com.br **Ampla Exclusiva SRP** Reserva de quota ME/EPP Concorrência ME/EPP **PROCESSO** ⊠ Sim ☐ Sim ☐ Sim Sim 054/2024 □ Não ☑ Não ☑ Não □ Não Vistoria Amostra/Demonstração **VALOR TOTAL:** □Obrigatória □ Sim R\$ 92.422,79 □Facultativa ⊠ Não ☑ Não se aplica Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Pedidos de esclarecimentos **Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações -Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br www.licitardigital.com.br

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS) segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação será de concorrência restrita às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no anocalendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).
- 2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; <u>OU</u>
- 2.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; OU
- 2.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * <u>A OPÇÃO NA PLATAFORMA</u> <u>WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR</u> (PREFERÊNCIA REGIONAL/LOCAL) SÓ PODERÁ SER MARCADO COMO <u>LOCAL</u> <u>LICITANTES SEDIADOS</u> NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 01/2024, de 04 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.



- 4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.
- 4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.
- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R\$ 0,01** para o lote 1; **R\$ 0,05** para o lote 4; **R\$ 0,10** para o lote 3; e **R\$ 0,25** para o lote 2; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.



- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará <u>dez minutos</u>, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço unitário, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Bárbara MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal n°. 2975/2015.
- 4.22.1 Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas neste Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.



4.23. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.
- 5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, <u>exclusivamente por meio da plataforma de licitações.</u>
- 6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.
- 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará/Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.
- 9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.
- 9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.
- 9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal



- e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.
- 9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.
- 10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
- 10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n º 14.133/2021.
- 10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.
- 10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.



10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
- 11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.
- 11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

- 14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.
- 14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.
- 15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
- 15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação
- 15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2024.

Hanielly de Castro Rosa

Bráulio Lopes de Assis

Secretária Municipal de Administração Pública

Procurador-Geral do Município

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de laticínios, para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de 12 meses, conforme o disposto na Resolução/ FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e na Lei de Licitações e Contratos, n° 14133/2021.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz a conhecimentos de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos a aquisição de laticínios, para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

A compra desses alimentos tem por objetivo atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. "Ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, os laticínios são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes." A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar. Dessa forma, concluímos que a contratação dos itens listados, é de extrema importância para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom desempenho dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios direta e indiretamente aos servidores e aos discentes, permitindo estabelecer o padrão de qualidade dos serviços prestados, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, como a execução da



atividade pertinente e compatível com o objeto descrito, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas no edital e apresentar os documentos exigidos para a habilitação. Os laticínios devem conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e estar dentro do prazo de validade. Além disso, o objeto em questão deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.

III- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação tem por objetivo verificar se o fornecedor terá o produto de acordo com a descrição do edital respeitando a qualidade, economicidade e adequação ao interesse público. Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado quanto a forma de contratação.

Das soluções:

Solução 1- Realizar a aquisição direta por meio de inexigibilidade ou dispensa

Da análise: De acordo com a lei 14.133/2021, art. 74, é inexigível a licitação referente a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, ao avaliar o os itens descritos no termo de referência e a pesquisa de preços é possível aferir que não se trata de itens exclusivos a somente um fornecedor.

Solução 2- Realizar licitação própria, na modalidade Pregão.

Da análise: De acordo com o art. 24 da Resolução nº 06/ 2020, inciso II as contratações deverão ocorrer por meio de Pregão. Afinal, de acordo com os itens solicitados percebe-se que não é um produto de maior complexidade, não caracterizando-se como especial, podendo ser fornecido por diversas empresas. Dessa forma, é possível a utilização da Modalidade de Licitação Pregão por menor item por preço.

Da conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que deve ser realizada licitação para aquisição dos itens do tipo menor preço, por meio de pregão eletrônico, conforme a solução 2, pois apresenta-se como a forma de aquisição que melhor se adequa à realidade atual do Setor de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, haja vista que o objeto licitado, não se enquadra nas hipóteses do art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, pois não há exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, pois existem várias empresas que fornecem itens especificados no edital.

Verifica-se em licitações anteriores que foram obtidos vários orçamentos, o que prova não ser um produto de maior complexidade, logo atende a regra do art. 6°, XLI que define pregão como a



modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser de menor preço ou maior desconto.

IV- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis (laticínios), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo do segundo semestre de 2024 ao 1º semestre de 2025, por meio da modalidade na modalidade pregão. A Empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, de forma a atender os interesses da Administração:

- O fornecimento dos gêneros alimentícios-Laticínios deverá ser efetuado conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N Centro, Santa Bárbara, MG, no horário de 7:00 às 11:00;
- Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.
- Os laticínios devem ser entregues com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.
- A carga, transporte e descarga ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de compra;
- Na hipótese de rejeição, por entrega da mercadoria em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi calculada baseada nos valores contidos no Manual de per capita para os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, em que traz as estimativas das recomendação diária dos alimentos listados acima para cada aluno, a saber manteiga com sal (7 gramas), requeijão (30 g), queijo minas frescal (50 gramas), além disso as atualizações preconizadas nesta resolução, estão em consonância com as recomendações gerais para uma alimentação adequada e saudável propostas pela nova versão do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014).



Sendo assim, a quantidade total solicitada foi baseada na quantidade média para atender todos os alunos das escolas municipais atendidas, no consumo médio obtido no contrato anterior. Na demanda anterior os valores solicitados foram manteiga (2207 potes), queijo (300 kg), requeijão (700 potes). Vale ressaltar que a quantidade que será solicitada será a mesma do contrato anterior, pois foi suficiente para atender todos os alunos da Rede Pública de Ensino.

*Disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/fontes-de-informacao/e-books/

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no último contrato para compra de laticínios, em 2023, foi R\$ R\$61.343,80 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). O valor de cada item foi manteiga 500g por R\$15,90, requeijão cremoso 400g por R\$11,00 e queijo minas de 1kg por R\$27,15.

Buscando licitações para aquisição de laticínios em 2023, a prefeitura de Piquete realizou a compra de 1000 kg de queijo minas frescal, com o valor unitário de R\$33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), 500 kg de requeijão com valor unitário de R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) e 2000 potes de manteiga a R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos). Logo, o valor estimado para a compra de laticínios no Setor de Alimentação seria de aproximadamente R\$62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, uma vez que se trata de laticínios e o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as especificações pré estabelecidas, além disso o objeto deverá compor o cardápio ao longo de todo o período letivo conforme as recomendações da legislação n° 06 de maio de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A resolução cita que é obrigatório a oferta de alimentos fonte de cálcio e proteína para o crescimento e aprendizagem dos alunos.

O objeto será dividido em itens, visto que a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item é mais vantajosa, pois permite que muitos fornecedores possam participar da licitação, além de garantir ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

Não é possível a aquisição dos itens de uma única vez, pois se trata de alimentos de alta perecibilidade, o local de recebimento dos itens é pequeno e não contém freezers em quantidade adequada que viabilize o recebimento total dos itens.



VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação fomentará a entrega de alimentos perecíveis-carnes para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o primeiro e segundo semestre de 2024.

Essas ações estão incluídas no Calendário Escolar de 2024 e previstas no orçamento do Plano Anual de Compras.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentos perecíveis, laticínios, tem a finalidade de serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2024 e 2025, até o primeiro semestre.

Essa prestação de serviço preza por uma alimentação nutritiva e variabilidade do valor nutricional, atuando na área de bem-estar, promoção à saúde e comensalidade, já que favorece a preparação de alimentos que representam a cultura alimentar local. Logo, tal fornecimento está diretamente ligado aos objetivos da gestão municipal.

Somado a isso, uma alimentação diversificada e balanceada no que se refere a alimentos ricos em proteínas e cálcio estão diretamente relacionadas com um bom estado de saúde e maior rendimento escolar, ou seja, facilitando a aprendizagem dos alunos em sala de aula.

Ademais, pretendemos contribuir para o bom desempenho dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios direta e indiretamente aos servidores e aos discentes, permitindo estabelecer o padrão de qualidade dos serviços prestados, por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de intervenção de ordem estrutural, haja vista que o Setor de Alimentação já possui freezers suficientes para o armazenamento adequado dos itens, conforme exigido pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2024, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação. A única providência a ser tomada pela administração será o destacamento de um servidor para a distribuição do objeto.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



São considerados de baixo impacto uma vez que o lixo produzido, em sua maioria são plásticos e papelão. Estes são encaminhados a reciclagem e ou dispensados em containers de coleta seletiva.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que esta contratação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois irá compor o cardápio da alimentação escolar para serem utilizados no preparo da alimentação escolar servida diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo os alunos do turno integral e creche. Pois, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 6, de 8 de maio de 2020 é obrigatória a inclusão no cardápio de alimentos fonte de cálcio, sendo que os laticínios são considerados a principal fonte de cálcio. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 12 de março de 2024

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio Secretária de Educação

Anna Carolyna da Costa Pessoa **Nutricionista**

ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios laticínios, deste Termo de Referência, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação por um período de aproximadamente 12 meses.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os

para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrencia dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------|-------|
| Baixo | 05 |
| Médio | 10 |
| Alto | 15 |

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

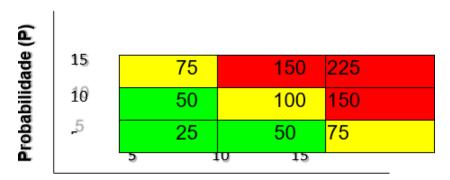
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Impacto (I)

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria de Educação Equipe do Setor da Alimentação Escolar
- Secretaria de Administração Pública
- Procuradoria Geral

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não execução do objeto proposto.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|---|---|
| Acompanhamento e apoio junto ao setor de Compras e | Equipe de planejamento da Contratação e |
| Procuradoria. | Setor de Compras |
| Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo | Equipe de planejamento da Contratação e |
| prazo amplo para realização de análises. | Setor de Compras. |
| Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os | Equipe de planejamento da Contratação e |
| prazos programados para análise e para a contratação | Setor de Compras |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|-------------------------|------------------------------|
| Cancelamento da entrega | Setor de Alimentação Escolar |

Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: ausência de serviços essenciais à execução do objeto .

d. Classificação: Técnica.e. Ações de Prevenção

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|--|
| Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado. | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de |
| | Compras. |
| Consultar fornecedores durante a elaboração do | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de |
| Estudo Técnico Preliminar. | Compras. |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|---|-----------------------|
| Cancelamento ou revogação e republicar a dispensa | Autoridade competente |
| Cancelamento do item impreciso | Autoridade competente |

Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.



a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Aquisição mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna. e. Ações de Prevenção

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|---------------------------------|
| Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado. | Setor de Alimentação Escolar |
| Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros | Equipe de planejamento da |
| órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de | Contratação e Setor de Compras. |
| preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de | |
| fontes. | |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|------------------------------------|---|
| Revalidar a pesquisa de mercado | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de Compras. |
| Cancelar ou revogar e republicar a | Autoridade competente |
| dispensa | |

Risco 4: Não aprovação do termo de referência

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação e executar o objeto

d. Classificação: Política, interna, jurídica e orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|---|
| Reunião com autoridades superiores para sensibilização e | Equipe de planejamento da Contratação e |
| aprovação do Termo de Referência | Setor de Compras. |
| Análise para possíveis adequações no Termo de | Equipe de planejamento da Contratação e |
| Referência | Setor de Compras. |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|----------------------|--------------|
| Ação de Contingencia | Responsaveis |



| Impedimento da execução e cancelamento do objeto | Equipe de planejamento da Contratação e Setor de |
|--|--|
| | Compras. |

Risco 5: Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preços

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externae. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|---------------------------------------|
| Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de | Equipe de planejamento da Contratação |
| Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de | e Setor de Compras. |
| forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e | |
| prazos factíveis para o mercado. | |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|---|-----------------------|
| Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de | Autoridade competente |
| registro de preços | |
| Abrir processo de sanção. | Autoridade competente |

Risco 06: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Dispensa fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|---------------------------------------|
| Acompanhamento das apresentações de propostas. | Equipe de planejamento da |
| Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de | contratação e setor de compras |
| preços inexequíveis | |
| Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla | Equipe de planejamento da contratação |
| pesquisa de mercado | e setor de compras |



f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|---|-----------------------|
| Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos. | Pregoeiro |
| Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços. | Autoridade competente |
| Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços. | Autoridade competente |

Risco 07: Apresentação de recurso

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contrataçãod. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|----------------------------------|---|
| Realizar adequada instrução | Equipe de planejamento da contratação, setor de compras |
| processual | e Autoridade competente |
| Realizar boa condução do certame | Pregoeiro |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|---|--------------|
| Reabrir o certame, com aproveitamento detodos os atos não comprometidos | Pregoeiro |

Risco 08: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.

d. Classificação: Externae. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|--|---------------------------------------|
| Prever penalidades no Termo de Referência, por | Equipe de planejamento da Contratação |



| descumprimento de cláusulas contratuais | e Setor de Compras. | |
|---|---------------------|--|
| | | |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis |
|--|------------------------|
| Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência | Fiscal e Ordenador das |
| | Despesas |
| No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, | Autoridade competente |
| rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada | |
| Realizar pagamento conforme resultado | Fiscal e Ordenador das |
| | Despesas |

Risco 09: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

| Ação Preventiva | Responsáveis |
|---|---------------------------------|
| Exigência da documentação de regularidade fiscal da | Equipe de planejamento da |
| Contratada | Contratação e Setor de Compras. |
| Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento | Fiscal e Ordenador das Despesas |
| das obrigações trabalhistas e Previdenciárias | |

f. Ação de Contingência:

| Ação de Contingência | Responsáveis | | |
|--|----------------------------------|--|--|
| Suspensão do pagamento até a regularização fiscal | Autoridade competente | | |
| Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - | Fiscal e Ordenador das despespas | | |
| para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais | | | |
| e previdenciárias não satisfeitas | | | |
| Abertura de processo sancionatório | Fiscal e Ordenador das Desesas | | |

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos



segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucinéia Imaculada Valadares Damásio Secretária Municipal de Educação

Anna Carolyna da Costa Pessoa

Nutricionista

Ordenador da despesa

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

RELAÇÃO DE RISCOS

| ī | ID RISCO | | | NÍVEL DE | CL ACCIFICAÇÃO |
|----|--|----|----|-------------|----------------|
| שו | | | I | RISCO (PxI) | CLASSIFICAÇÃO |
| 01 | Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação | 10 | 15 | 150 | ALTO |
| 02 | Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos | | 15 | 75 | MÉDIO |
| 03 | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação. | | 15 | 75 | MÉDIO |
| 04 | Não aprovação do termo de referência | | 15 | 75 | MEDIO |
| 05 | Recusa da encedora em assinar a ata de registro de preços | | 5 | 25 | BAIXO |
| 06 | Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado | 5 | 15 | 75 | MÉDIO |
| 07 | Apresentação de recurso | 10 | 10 | 100 | MÉDIO |



| | Descumprimento de cláusulas | | | | |
|----|-----------------------------|----|----|-----|-------|
| 00 | contratuais por parte da | 10 | 15 | 150 | ALTO |
| 80 | contratada | | | | |
| | Inadimplência fiscal e | 5 | 5 | 25 | BAIXO |
| 09 | tributária pela contratada | 5 | 5 | 25 | BAIXO |

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Constitui Objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Descrição do objeto

| ITEM | COD. INT. | QTDE | UNID. MED. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|--------------|------|---------------|---|
| 01 | 2504 | 144 | СХ | Leite Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Frases de Advertência ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 1(um) litro. |
| 02 | 6778 | 410 | KG | Queijo Minas Frescal, fresco com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal Refinado e Coalho. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Aproximadamente 1 kg cada peça. |

| | | 1 | 1 | Montoire com Cali Cromo de leite e elevate de cédie |
|----|-------|------|------|---|
| 03 | 23041 | 2851 | Pote | Manteiga com Sal: Creme de leite e cloreto de sódio |
| | | | | (sal) poderá conter corantes naturais, urucum e |
| | | | | cúrcuma. Sem conservantes. Conter a identificação |
| | | | | do produto, marca do fabricante, data de fabricação, |
| | | | | prazo de validade no mínimo de 06 meses. |
| | | | | Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor |
| | | | | característicos. Embalagem primária: copo plástico |
| | | | | de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de |
| | | | | alumínio. Potes de 500g |
| 04 | 29186 | 920 | Pote | Requeijão Cremoso: produto deverá estar de |
| | | | | acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do |
| | | | | MAPA. Constar obrigatoriamente de registro no |
| | | | | SIF/DIPOA. Ingredientes: leite desnatado, creme de |
| | | | | leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, |
| | | | | regulador de acidez ácido láctico, estabilizantes |
| | | | | polifosfato de sódio, conservador sorbato de |
| | | | | potássio. Poderá conter outros ingredientes desde |
| | | | | que aprovados pela legislação vigente e que não |
| | | | | descaracterizem o produto, os quais deverão ser |
| | | | | declarados. Não deverá conter gordura trans e |
| | | | | corantes artificiais. Características: textura cremosa, |
| | | | | cor, cheiro e sabor característicos. Deve ser |
| | | | | conservado em temperatura abaixo de 10°C, com |
| | | | | validade mínima de 75 dias a contar da data de |
| | | | | entrega. Embalagem primária: copo plástico de |
| | | | | |
| | | | | polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de |
| | | | | alumínio, contendo 400 gramas . |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sec. Mun. de Educação: Os gêneros alimentícios perecíveis — laticínios serão servidos diariamente, durante os dias letivos, para alunos da Rede Municipal de Educação, nas creches e nas unidades de ensino que funcionam em turno integral. "Ricos em proteínas, vitaminas e minerais, principalmente o cálcio, os laticínios são essenciais para o crescimento das crianças e formação de seus ossos e dentes." A alimentação saudável é primordial para os alunos em idade escolar, pois é capaz de evitar ou diminuir déficits, carências e excessos nutricionais, além de melhorar o aproveitamento escolar.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto



que será licitado não se adequa em uma das hipóteses do art. 74 e do art.75, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem os laticínios descritos neste termo de referência em privilégios no fornecimento de bens ou serviços de caráter similar, haja visto existirem muitas empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A partir disso, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

Da Escolha da Forma de Compra:

Considerando a demanda de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis (laticínios), identificou-se que a compra através do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma de aquisição que melhor se adequada à realidade atual do Setor de Alimentação Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a qual é realizada de forma eventual e variável, conforme a demanda dos cardápios elaborados na escolas para o quantitativo de estudantes atendidos no decorrer do ano letivo, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume dos itens de forma única. O Registro de Preços assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois viabiliza ao Setor de Alimentação Escolar a oportunidade de comprar apenas o que for necessário para as refeições dos escolares, de uma maneira otimizada e planejada, de acordo com a demanda, reduzindo e/ou eliminando o desperdício.

3.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social: Considerando a demanda de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis, identificou-se que a compra através do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma de aquisição que melhor se adequa à realidade atual do Centro de Segurança Alimentar ofertado pelo NAF- Núcleo de Apoio à Família e pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que, por sua vez, encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, na qual é realizada de forma eventual e variável, conforme a demanda das refeições preparadas na sede do NAF – CRAS para o quantitativo de

pessoas atendidos no decorrer do ano, não existindo a obrigatoriedade, portanto, de se comprar um grande volume de alimentos de forma única. O Registro de Preços assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, pois viabiliza ao Centro de Segurança Alimentar a oportunidade de comprar apenas o que for necessário para o preparo das refeições dos escolares, de uma maneira otimizada e planejada, de acordo com a demanda, reduzindo e/ou eliminando o desperdício.

Da Escolha da Forma de Compra:

Os gêneros alimentícios serão utilizados tanto no preparo, quanto na melhoria da alimentação servida durante os dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados), para a população previamente cadastrada. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das pessoas cadastradas e que são usuárias dos serviços oferecidos à população pelo NAF — CRAS, proporcionando à essas pessoas uma segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e se encontrem, ainda que momentâneamente, em situação configurada como vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, durante o exercício de 2024.

Na circunstância apresentada, a licitação é a opção mais indicada, tendo em vista que o objeto que será licitado não se adequa em uma das hipóteses dos Art. 74 e do Art.75 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, uma vez que há várias empresas que fornecem os laticínios descritos neste termo de referência em privilégios no fornecimento de bens ou serviços de caráter similar, haja visto existirem muitas empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência.

Levando em consideração o estabelecido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a nova lei de licitações e contratos, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Constituição Federal, que define a modalidade de licitação denominada pregão como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda considerando a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 29 é obrigatório a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. A partir disso, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

3.3. Sec. Mun. de Saúde:

O fornecimento regular de gêneros alimentícios é essencial para garantir uma alimentação adequada aos usuários atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial. Uma nutrição balanceada



desempenha um papel fundamental na saúde física e mental dos pacientes, contribuindo para seu bem-estar geral e para o sucesso dos tratamentos oferecidos.

A oferta de refeições adequadas no Centro de Atenção Psicossocial promove a inclusão social dos usuários, garantindo-lhes acesso a alimentos de qualidade e contribuindo para sua autonomia e independência. Além disso, ao proporcionar um ambiente acolhedor e propício para a alimentação, o CAPS fortalece os laços comunitários e a integração dos pacientes na sociedade.

Considerando as particularidades dos usuários atendidos pelo CAPS, é importante oferecer uma variedade de alimentos que atendam às suas preferências, restrições alimentares e necessidades específicas, garantindo assim uma alimentação inclusiva e adaptada às demandas individuais de cada paciente.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Sec. Mun. de Educação:

a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar; b. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG no horário de 07h00min às 08h00min na segunda-feira, exceto feriados;

4.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

- a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação do CRAS e da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- b. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido efetuado pelo NAF CRAS;

Os produtos deverão ser entregues na sede do NAF - CRAS, situado no endereço: Rua Costa Lacerda, Nº 16, Bairro São Bernardo, Santa Bárbara, MG, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados;

4.3. Sec. Mun. de Saúde:

a. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A não entrega do produto no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.



- b. Os materiais deverão ser entregues na sede do CEOP Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara/MG, no endereço Rua Cristiane Geo. Maia nº 95 Centro, Município de Santa Bárbara/MG, no horário das 07h30min às16h de segunda-feira à sexta-feira.
- 4.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;
- 4.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- 4.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- 4.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará a partir da entrega;
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- c. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educação@santabarbara.mg.gov.br

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Helbert Dias Barbosa – Sec. Mun. Desenv. Mob. e Proteção Social

Cargo: Agente Social Matrícula Nº 10831

Telefone (31) 3832- 1958



E-mail: agentesocialcras.sb@gmail.com

Nome: Paula de Ávila Teles

Cargo: Coordenadora do NAF - CRAS

Matrícula Nº: 101366-1 Telefone: (31) 3832-1958

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

nome: Josiane Fátima Duarte Silva – Sec. Mun. de Educação

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula nº 101365-3/1 Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentação.escola@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Anna Carolyna da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista Matrícula nº 307995-3/1 Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentação.escola@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Gláucio Dionísio Mota - Sec. Mun. de Saúde

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: recepcaocaps418@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1645

- a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/21;
- e. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento.

7. AMOSTRA

- 7.1. É necessário exigir amostra de algum item?
- () sim (x) não

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, consistente em Alvará/Licença Sanitária, referente aos produtos de gêneros alimentícios.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Promitente Fornecedora

- a. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos:
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Obrigações da Promitente Compradora

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- a. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante;
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato;
- c. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante;
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada;



- e. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:
- I Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- f. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- g. É vedada, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- h. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.
- i. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1.Registro de preço – Menor Preço por Item

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2024 e sua correspondente para o exercício subsequente.

02.05.03.08.244.0022.2088.3.3.90.32.00 1500 211 02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00 1552 487 02.10.01.10.302.0067.2178.3.3.90.30.00 1500 797

15. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

15.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

| ITEM | COD. INT. | QTDE | UNID. MED. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------|------|---------------|--|----------------|----------------|
| 01 | 2504 | 144 | СХ | Leite Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. | R\$4,27 | R\$614,88 |

| | | 1 | | France de Advertâncie | | <u> </u> |
|----|-------|--------|------|---|----------|--------------|
| | | | | Frases de Advertência | | |
| | | | | ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. | | |
| | | | | CONTÉM LACTOSE. | | |
| | | | | NÃO CONTÉM GLÚTEN. | | |
| | | | | Caixa com 1(um) litro. | | |
| | | | | Queijo Minas Frescal, fresco com aspecto | | |
| | | | | refrigerado, cheiro e sabor próprio, sem | | |
| | | | | manchas e parasitas. Constar | | |
| | | | | obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. | | |
| | | | | Ingredientes: Leite de Vaca Integral, Sal | | |
| 02 | 0770 | 440 | 140 | Refinado e Coalho. Deve ser conservado | D#40.00 | D#47 000 00 |
| 02 | 6778 | 410 | KG | em temperatura abaixo de 10°C, com | R\$43,00 | R\$17.630,00 |
| | | | | validade mínima de 10 dias a partir da data | | |
| | | | | de entrega. Deve conter identificação do | | |
| | | | | fabricante, informações nutricionais data de | | |
| | | | | fabricação e prazo de validade. | | |
| | | | | Aproximadamente 1 kg cada peça. | | |
| | | | | Manteiga com Sal: Creme de leite e cloreto | | |
| | | | | de sódio (sal) poderá conter corantes | | |
| | 23041 | 2851 | Pote | naturais, urucum e cúrcuma. Sem | R\$21,01 | R\$59.899,51 |
| | | | | conservantes. Conter a identificação do | | |
| | | | | produto, marca do fabricante, data de | | |
| 03 | | | | fabricação, prazo de validade no mínimo de | | |
| | | | | 06 meses. Características: textura cremosa, | | |
| | | | | cor, cheiro e sabor característicos. | | |
| | | | | Embalagem primária: copo plástico de | | |
| | | | | polipropileno, atóxico, com lacre de | | |
| | | | | proteção de alumínio. Potes de 500g | | |
| | | | | Requeijão Cremoso: produto deverá estar | | |
| | 29186 | 36 920 | Pote | de acordo com a Portaria nº359 de | | |
| | | | | 04/09/1997 do MAPA. Constar | | |
| 04 | | | | obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. | | |
| | | | | Ingredientes: leite desnatado, creme de | R\$15,52 | R\$14.278,40 |
| | | | | leite, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, | K\$15,52 | K\$14.278,40 |
| | | | | regulador de acidez ácido láctico, | | |
| | | | | estabilizantes polifosfato de sódio, | | |
| | | | | conservador sorbato de potássio. Poderá | | |
| | | | | potacolo: 1 odola | | |



| conter outros ingredientes desde que | |
|---|--|
| aprovados pela legislação vigente e que | |
| não descaracterizem o produto, os quais | |
| deverão ser declarados. Não deverá conter | |
| gordura trans e corantes artificiais. | |
| Características: textura cremosa, cor, cheiro | |
| e sabor característicos. Deve ser | |
| conservado em temperatura abaixo de | |
| 10°C, com validade mínima de 75 dias a | |
| contar da data de entrega. Embalagem | |
| primária: copo plástico de polipropileno, | |
| atóxico, com lacre de proteção de alumínio, | |
| contendo 400 gramas. | |

Valor total Estmado: R\$ 92.422,79 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: SRP Laticínios

| Pela pi | resente Ata de | Registro | de P | reços, de um lado o MUNICÍPIO I | DE SAN | ΓA BÁRBAF | RA/MG, |
|----------|-------------------|---------------|---------|--|------------|---------------|-----------------|
| Pessoa | a Jurídica de | Direito P | úblico, | CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001- | 00, neste | e ato repres | entado |
| pela S | Secretária Mu | ınicipal | de E | ducação, Sr.ª Lucinéia Imacu | lada Va | ladares Da | másio, |
| | | | | ada, doravante de | | | |
| COMP | RADOR, e de | outro la | ado a | empresa | | , CNPJ | I/MF nº |
| | | | | , com sede na cidade de | | | , na |
| Rua | | | | , neste ato represen | tada pe | elo | _, Sr. |
| | | | | , CPF nº | | , adjud | icatária |
| do Pre | gão nº/202 | 24, Proce | sso nº | /2024, homologada em//2 | 024, dora | avante deno | minada |
| PROM | ITENTE FOR | NECEDO | RA, re | esolvem Registrar os Preços, com | integral | observância | ı da Lei |
| Federa | al nº 14.133/20 | 21 e alte | rações | s posteriores, e Decreto Federal ı | nº 10.024 | 1/2019 e alte | erações |
| posteri | ores, mediante | e as cláu | sulas e | e condições seguintes: | | | |
| | | | | | | | |
| CLÁUS | SULA PRIMEI | RA – OB | JETO | | | | |
| 1.1.0 | objeto deste in | strument | oéor | egistro de preços para eventual e f | utura aqı | uisição dos g | jêneros |
| alimen | tícios (laticínio | s) perec | íveis p | ara a Alimentação Escolar dos al | unos da | Rede Munic | ipal de |
| Ensino | , pessoas cad | dastradas | no P | rograma de Segurança Alimentar | NAF - | Núcleo de A | ∖ роіо а |
| Família | a) e para os u | suários (| do Ce | ntro de Atenção Básica (CAPS), | conforme | e edital e m | apa de |
| apuraç | ão que integra | am este ir | nstrum | ento, independentemente de tran | scrição. | | |
| | | | | | | | |
| CLÁUS | SULA SEGUN | DA – EX | PECT | ATIVA DA ATA DE REGISTRO DE | E PREÇO | os | |
| 2.1. O | valor estimado | desta at | a é de | R\$(| | |), |
| sendo | que o compro | omisso d | e entre | ega somente estará caracterizado | o mediar | nte recebime | ento da |
| Ordem | de Execução | de Servi | ços. | | | | |
| 2.2. Es | stima-se que a | ıs aquisiç | ções d | ecorrentes desta ata poderão atir | ngir os qu | uantitativos | abaixo, |
| ficando | a Promitente | Fornece | edora | obrigada a atender todos os ped | idos efet | uados durar | nte sua |
| validad | le. | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | Valor |
| Item | Cód. interno | Quant. | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Total |
| | | | | | | | |
| (Inserii | r o mapa de ap | l ouração) | | | | | |
| • | . , | • / | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO



3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ___/___ e vigerá até ___/__/2025.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.
- 4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- a. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante;
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato;
- c. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem



incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante;

- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada;
- e. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto com a Nota fiscal, a seguinte documentação:
- I Documento comprobatório da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- f. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- g. É vedada, à Contratada, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
- h. Poderá ser feito o reequilíbrio econômico financeiro do contrato se a época da entrega houver aumento considerável ou redução dos preços de mercado da mercadoria a ser entregue. Tal alteração deverá estar devidamente comprovada e será precedida de parecer jurídico.
- i. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora

- a. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



i. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Obrigações da Promitente Compradora

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias enumeradas abaixo do exercício de 2024 e sua correspondente para o exercício subsequente:

02.05.03.08.244.0022.2088.3.3.90.32.00 1500 211 02.07.03.12.306.0003.2009.3.3.90.30.00 1552 487 02.10.01.10.302.0067.2178.3.3.90.30.00 1500 797

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Sec. Mun. de Educação:

a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;

A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido feito pelo Setor de Alimentação Escolar; b. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N - Centro, Santa Bárbara, MG no horário de 07h00min às 08h00min na segunda-feira, exceto feriados;

8.2. Sec. Mun. Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social:

- a. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado conforme solicitação do CRAS e da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
- b. A entrega deverá ser parcelada de acordo com o pedido efetuado pelo NAF CRAS;

Os produtos deverão ser entregues na sede do NAF - CRAS, situado no endereço: Rua Costa Lacerda, Nº 16, Bairro São Bernardo, Santa Bárbara, MG, no horário de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira, exceto sábados, domingos e feriados;



8.3. Sec. Mun. de Saúde:

a. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A não entrega do produto no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de precos.

b. Os materiais deverão ser entregues na sede do CEOP – Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara/MG, no endereço Rua Cristiane Geo. Maia nº 95 – Centro, Município de Santa Bárbara/MG, no horário das 07h30min às16h de segunda-feira à sexta-feira.

- 8.4. Na entrega de todos os produtos deverão ser observadas a qualidade, data de fabricação e prazo de validade;
- 8.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos;
- 8.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e quantidades expressas na ordem de fornecimento;
- 8.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos num prazo máximo de 24 horas após a devolução.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Cargo: Secretária Municipal de Educação de Educação

Matrícula nº 1012088

Telefone: (31) 3832-1109

E-mail: gabinete.educação@santabarbara.mg.gov.br

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Helbert Dias Barbosa – Sec. Mun. Desenv. Mob. e Proteção Social

Cargo: Agente Social Matrícula Nº 10831

Telefone (31) 3832- 1958

E-mail: agentesocialcras.sb@gmail.com

Nome: Paula de Ávila Teles



Cargo: Coordenadora do NAF - CRAS

Matrícula Nº: 101366-1 Telefone: (31) 3832-1958

E-mail: cras@santabarbara.mg.gov.br

nome: Josiane Fátima Duarte Silva - Sec. Mun. de Educação

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula nº 101365-3/1 Telefone (31) 3832-1109

E-mail:alimentação.escola@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Anna Carolyna da Costa Pessoa

Cargo: Nutricionista

Matrícula nº 307995-3/1 Telefone (31) 3832-1109

E-mail: alimentação.escola@santabarbara.mg.gov.br

Nome: Gláucio Dionísio Mota - Sec. Mun. de Saúde

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: recepcaocaps418@gmail.com

Telefone: (31) 3832-1645

- 9.2. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.3. Compete ao Fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.
- 9.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará a partir da entrega;
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- c. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.
- 13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| Santa Bárhara | de | 2024 |
|---------------|----|------|



Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

Secretária Municipal de Educação de Educação Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis **Procurador-Geral do Município**

Helbert Dias Barbosa

Agente Social

Fiscal da Ata

Paula de Ávila Teles

Coordenadora do NAF – CRAS

Fiscal da Ata

Josiane Fátima Duarte Silva
Assistente Administrativo
Fiscal da Ata

Anna Carolyna da Costa Pessoa

Nutricionista

Fiscal da Ata

Gláucio Dionísio Mota

Gestor Administrativo

Fiscal da Ata

| Testemunhas: | |
|--------------|--|
| | |
| | |



ANEXO V - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

| Representante Legal (Nome 0 | Completo): | | | ; |
|--|---------------|-----------------|-----------|-----------|
| () Sócio () Procurador * | | | | |
| Nacionalidade: | | ; | | |
| Estado Civil: | | | | |
| RG nº: | ; CPF nº: | | ·, | |
| Telefone:; C | elular: | ; | | |
| Endereço eletrônico: | | ; | | |
| Pagamentos/Dados Bancários | 3: | | | |
| Nome do Banco: | _Ag: | C/C: | | |
| ()E-mail | | | | |
| * A indicação de Procurado legalmente constituída em c | | | | rocuração |
| Local e data: | | | | |
| _ | Assinatura do | Representante L | .egal | |